



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.909/2026

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 17/03/2026

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 11.066/2025

**ALTERA A LEI Nº 2.787/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.787, de 09 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 251,1m² (duzentos e cinquenta e um metros e um decímetro quadrado), sendo 23,14 (vinte e três metros e quatorze centímetros) de frente e 22,96 (vinte e dois metros e noventa e seis centímetros) de fundos, por 10,84 (dez metros e oitenta e quatro centímetros) na lateral direita e 10,95 (dez metros e noventa e cinco centímetros) na lateral esquerda, situado na Rua Pedro Deps, 54, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Deps, fundos com a Rua Cônego José Bazzarella, lado direito com Verônica Muciaccia e quem mais de direito, no primeiro pavimento; Carlos Renato Bernardes, no segundo pavimento e Luiz Flávio de Ávila, no terceiro pavimento; lado esquerdo, no primeiro, segundo e terceiro pavimentos, com terreno do Estado do Espírito Santo, onde funciona o BANESTES S.A., a ser desmembrada de área maior, situada na sede do Município de Muniz Freire, que media originalmente 400.000 m² (quatrocentos mil metros quadrados) e o



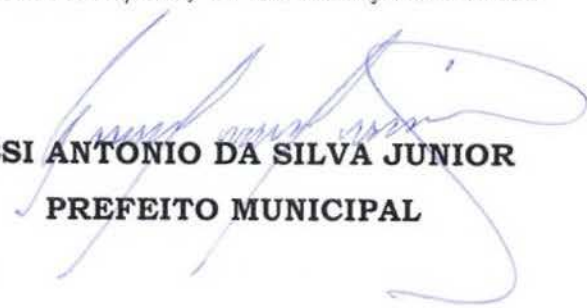
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

perímetro de 3.787,50 m (três mil, setecentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros), que limita-se ao Norte com o Ribeirão Muniz Freire; ao sul com Antonio Loureiro, Orlando Bernardino de Souza e quem de direito; a Leste com Julio Francisco Machado; e a Oeste com José Cogo; adquirida por Escritura Pública de Doação lavrada em data de 01 de dezembro de 1969, nas notas do Tabelião Fenelon da Silva Santos, da cidade de Vitória, neste Estado; registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Muniz Freire - ES, conforme transcrição n.º 7.450 de ordem, às fls. 99, do Livro 3-E, em data de 04/12/1969; e Matrícula no Livro 2, sob o nº 5.111 de ordem, em data de 14/04/2011.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 2.787, de 09 de outubro de 2023.

Muniz Freire/ES, 17 de março de 2026.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL